



**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO**

<b>2001</b>	<b>N.º 183/2001</b>	<b>Despacho</b>
<p><b>PROJETO DE LEI</b></p> <p>AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR O CENTRO DE CONVIVÊNCIA QUE DETERMINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.</p> <p>Autor : Vereadora LUCINHA</p> <p>À CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO</p> <p><b>DECRETA:</b></p>		

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar um Centro de Convivência de Idosos, localizado na Zona Oeste da Cidade do Rio de Janeiro.

§ 1º - Só poderão ser admitidos no Centro pessoas maiores de sessenta e cinco anos.

§ 2º- A admissão e permanência no Centro independará de qualquer pagamento ou contribuição.

Art. 2º - O Centro referido no art. 1º deverá dispor de clínica médico-odontológica emergencial

Parágrafo único - Para o fim previsto neste artigo, o Município poderá celebrar convênio com instituição médico-odontológica, desde que o local de atendimento não diste mais de um quilômetro do Centro de convivência e disponha de ambulância do tipo UTI MÓVEL.

Art. 3º - O Centro poderá promover atividades que possam resultar em contribuições para a sua manutenção.



## **CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO**

Parágrafo único - As contribuições de que trata o “Caput” só poderão ser utilizadas na manutenção do Centro, vedado quaisquer outro uso, inclusive investimento financeiro.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover os remanejamentos orçamentários e aberturas de créditos que se fizerem necessários ao cumprimento desta lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Teotônio Vilela, 10 de abril de 2001.

**Vereadora LUCINHA  
PSDB**



## CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

### JUSTIFICATIVA

A população idosa, notadamente na Zona Oeste (AP-5) não dispõe dos recursos necessários a sua manutenção.

As famílias, de igual modo, não podem prestar assistência necessária aos parentes mais velhos, sem prejuízo de sua própria sobrevivência.

O Poder Público, sempre que possível, deve intervir de modo a resgatar o respeito à dignidade humana, tão em falta nestes dias.

A possibilidade de receber doações tem por objetivo diminuir os custos públicos.